

PROCURAÇÃO AD JUDICIA A ROGO
COM BASE NO ARTIGO 595 DO CÓDIGO CIVIL
E NO ENTENDIMENTO DO CNJ PA 0001464-74.20009.2.0.0000

MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO brasileira, paraibana, natural de Uirauna-PB, portado do RG 2.078.466 SSPPB e CPF 043.079..294-89, residente e domiciliado a Rua Projetada, SN; Bairro da Mangueira (Bairro José Vieira da Silva) Cachoeira dos Índios -PB, CEP 58935.000. nomeia e constitui por meio deste instrumento de procuração ad judicia o Bacharel: **WANDERLEY DA SILVA MARQUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB- PB sob nº 24956, e a Estagiária **FLÁVIA SILVA DOS SANTOS** sob os auspícios do outorgado; com Endereço Profissional, físico: a Rua Epitácio Pessoa, número 004 centro de Cachoeira dos Índios-PB CEP 58.935.000, endereço eletrônico: nobremarques@hotmail.com, (Hotmail) e oguaranici@gmail.com.br, (gmail); celular: (83).9.9841.8198, para representá-lo nas esferas judiciais e extrajudiciais. Outorgando-lhe os seguintes:

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicia, et extra, para o foro em geral, em especial para representar a outorgante em Ação Administrativa (DPVAT) Ação Civil na esfera judicial, em sendo preciso para assegurar o direito da autora em termos do seguro DPVAT, e/ou em qualquer esfera ou instância jurídica. Podendo portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho desde mandato.

Cachoeira dos Índios – PB, em 08 de outubro de 2019.

A rogo de **MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO** por não saber assinar assina o rogado.

Luzia Vieira
ROGADO


WANDERLEY DA SILVA MARQUES
Bel OABBPB – 24.956 Outorgado

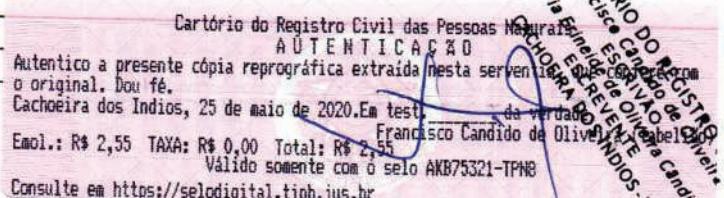


1º TESTEMUNHA

Maria Dias de Sousa
RG 3573 161 - SSP/PB

2º TESTEMUNHA

José Carlos Dias de Sousa
RG - 3017109 - SSP/PB



PROCURAÇÃO AD JUDICIA A ROGO
COM BASE NO ARTIGO 595 DO CÓDIGO CIVIL
E NO ENTENDIMENTO DO CNJ PA 0001464-74.20009.2.0.0000

JOSÉ INACIO VIERA, brasileiro, paraibano, natural de Pombal-PB, portado do RG 4.279.714 SSPPB e CPF 287.901.034-91, residente e domiciliado a Rua Projetada, SN; Bairro da Mangueira (Bairro José Vieira da Silva) Cachoeira dos Índios -PB, CEP 58935.000; nomeia e constitui por meio deste instrumento de procuração ad judicia o Bacharel: **WANDERLEY DA SILVA MARQUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB- PB sob nº 24956, e a Estagiária **FLÁVIA SILVA DOS SANTOS** sob os auspícios do outorgado; com Endereço Profissional, físico: a Rua Epitácio Pessoa, número 004 centro de Cachoeira dos Índios-PB CEP 58.935.000, endereço eletrônico: nobremarques@hotmail.com (Hotmail) e oguaranici@gmail.com.br (gmail); celular: (83)9.9841.8198, para representá-lo nas esferas judiciais e extrajudiciais. Outorgando-lhe os seguintes:

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicia, et extra, para o foro em geral, em especial para representar a outorgante em Ação Administrativa (DPVAT) Ação Civil na esfera judicial, em sendo preciso para assegurar o direito do autor em termos do seguro DPVAT, e/ou em qualquer esfera ou instância jurídica; Podendo portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho desde mandato.

Cachoeira dos Índios – PB, em 08 de outubro de 2019.

A rogo de **JOSÉ INACIO VIERA** por não saber assinar assina o rogado.

José Inacio Viera
ROGADO

WANDERLEY DA SILVA MARQUES
Bel OABB-PB – 24.956 Outorgado

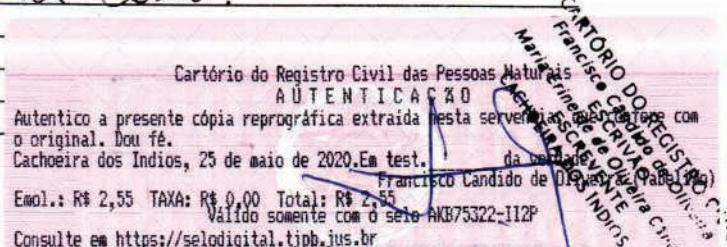


1º TESTEMUNHA

RG - 3.573.161 - 57 PB
Flávia Dias de Souza

2º TESTEMUNHA

RG 3017 Flávia Dias de Souza





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

68133049

REFERÊNCIA

ABR/2020

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

JOSE INACIO VIRIRA
RUA ALVINO MOREIRA LUSTOSA, S/N - CENTRO CACHOEIRA
DOS ÍNDIOS PB 58935- 000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
142.001.415.0054.000	000	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y12N274261	12/03/2013	EXT/LACR	LIGADO	POTENCIAL		

ANTERIOR		ATUAL		CONSUMO (m³)	NUM DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1062	1068	6	33		24/05/2020	
EST. CONS./ANOR. LEIT. I QUALID. ÁGUA-ANEXO 20 PORT. 05/2017 MS.						
EST. CONS./ANOR. LEIT. I QUALID. ÁGUA-ANEXO 20 PORT. 05/2017 MS.						
MAR/2020	3	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONFORMES	
FEV/2020	5	TURBIDEZ	10	8	8	
JAN/2020	5	CLORO	10	8	8	
DEZ/2019	7	PH	0	0	2	
NOV/2019	16	COR	10	3	6	
OUT/2019	5	COL.TOTAIS	10	3	8	
MEDIA(M)	6	DADOS REFERENTES A: FEV/2020				

DATA DA IMPRESSÃO: 27/04/2020		HORA DA IMPRESSÃO: 12:01:45	
DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)	
ÁGUA			
RESIDENCIAL I UNIDADE(S)			
CONSUMO DE ÁGUA	6 m³	37,91	
ESGOTO			
FATURAS EM ATRASO			
REF 202003	38,74		

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 3,51 PIS E CONFINS.LEI 12.741/12

VENCIMENTO:	06/05/2020	Total a Pagar:	R\$ 37,91
-------------	------------	----------------	-----------



CONDICÃO DE LEITURA: REALIZADA
CAGEPA CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL

TIPO DE TARIFA: 1

INFORMAÇÕES GERAIS:

SENHORES USUÁRIOS, INFORMAMOS QUE DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (CORONAVIRUS) ESTAMOS DIRECIONANDO TODO ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA OS CANAIS VIRTUAIS: CALL CENTER (115), REDES SOCIAIS E AGENCIAS VIRTUAIS (CAGEPA.PB.GOV.BR)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Francisco Cândido de Oliveira
ESCRIVÃO
Maria Erineide de Oliveira Cândido
ESCREVENTE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB

Selo: AIO93112-77SG
Consulte a autenticidade em www.tjepe.jus.br/selodigital

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

RAIMUNDO VIEIRA

CPF
059.835.354-20

MATRÍCULA:

070813 01 55 2019 4 00004 209 0002422 13

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, 40 anos
--------------------------	----------------------	--

NATURALIDADE São José de Piranhas-PB	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 358862097 SSP/SP	ELEITOR Sim
--	---	-----------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de JOSÉ INÁCIO VIEIRA, paraibano e aposentado e de MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO, paraibana e aposentada. Residência do falecido: Rua Hosterno Leite Rolim, Lino de Sousa, Cachoeira dos Índios-PB

DATA E HORA DE FALECIMENTO Treze de setembro de dois mil e dezenove, às 18h00min.	DIA 13	MÊS 09	ANO 2019
---	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Sirinhaem, Sirinhaém-PE

CAUSA DA MORTE
Traumatismo Crânio Encefálico, Acidente de TrânsMotocicleta

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Nossa Senhora da Conceição, Cachoeira dos Índios/PB	DECLARANTE ADRIANA GONÇALVES MONTEIRO, nacionalidade Brasileira, CPF/MF nº 041.203.194-90, profissão Agricultora, residente Av. Gov. João Agripino Filho, nesta cidade, Cunhada do falecido
---	---

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
MARIA ALICE TRINDADE HENRIQUES, CRM 1945

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESER
Ato registrado no livro C-4, às folhas 209 , sob o nº 2422. Data do registro: 20 de setembro de 2019. Data do óbito: 13 de setembro de 2019. Profissão do falecido: Atendente de Pedreiro. Data de nascimento do falecido: 04 de novembro de 1978. Era eleitor. Solteiro. Não deixou bens, nem filho. O CPF do Falecido 059.835.354-20. Não constam averbações à margem do termo.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
CPF nº 059.835.354-20, RG nº 358862097 SSP/SP emitido em 17/02/1998

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial Registrador
Francisco Cândido de Oliveira
Município/UF
Cachoeira dos Índios - PB
Endereço
Rua manoel Cândido de Oliveira, 46

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeira dos Índios, 20 de setembro de
2019.

Francisco Cândido de Oliveira - OFICIAL

Selo digital AIO93112-77SG
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br/>



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Francisco Cândido de Oliveira
ESCRIVÃO
Maria Erineide de Oliveira Cândido
ESCREVENTE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 05983553410 4 - Nome completo da vítima: RAIMUNDO VIEIRA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012

5 - Nome completo:	6 - CPF:		
7 - Profissão:	8 - Endereço:	9 - Número:	10 - Complemento:
11 - Bairro:	12 - Cidade:	13 - Estado:	14 - CEP:
15 - E-mail:		16 - Tel.(DDD):	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: JOSE INÁCIO VIEIRA
 18 - CPF do Representante Legal: 287901034-91 19 - Profissão do Representante Legal: AGENCIADOR

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:	<input type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00
21 - DADOS BANCÁRIOS:	<input type="checkbox"/> BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)	<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE (Todos os bancos)
<input type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)	<input type="checkbox"/> Bradesco (237)	<input type="checkbox"/> Itaú (341)	Nome do BANCO: _____
	<input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001)	<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104)	AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
AGÊNCIA: _____ CONTA: _____	(Informar o dígito se existir)	(Informar o dígito se existir)	(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

- Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:
- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 - O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 - O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:	<input checked="" type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado (no Civil)	<input type="checkbox"/> Divorciado	<input type="checkbox"/> Separado Judicialmente	<input type="checkbox"/> Viúvo	24 - Data do óbito da vítima: 13 SET 2010					
25 - Grau de Parentesco com a vítima:	26 - Vítima deixou companheiro(a):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: GENITOR							
28 - Vítima teve filhos?	<input type="checkbox"/> Sim	29 - Se tinha filhos, informar Vivos:	Falecidos:	30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)?	<input type="checkbox"/> Sim	31 - Vítima teve irmãos?	<input type="checkbox"/> Sim	32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:	Falecidos:	33 - Vítima deixou pais/avós vivos?	<input type="checkbox"/> Sim

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

NAO ALFAETIZADO

WANDERLEY DA SILVA MARQUES
 35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

576 895 394 - 91

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

Wanderley da Silva Marques

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

40 - Local e Data, Coordenador da Lider - PR / 11-2019

38 - 1^a | Nome: Wanderley da Silva Marques
 CPF: 167 188 718 26

Assinatura da testemunha
 39 - 2^a | Nome: Wanderson dos Santos
 CPF: _____

Assinatura da testemunha

TESTEMUNHAS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.078.466	-2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/08/2019
NOME	MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO			
FILIAÇÃO	IZABEL LUZIA DA CONCEIÇÃO			
NATURALIDADE	UIRAUNA-PB			
DOC ORIGEM	13/06/1945			
NASC.N.4283 FLS.157V LIV.A-06				
CARTORIO CACHOEIRA INDIOS-PB				
CPF	043.079.294-89			
<i>[Assinatura]</i>				
LEI N° 7.116 DE 29/03/83				

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.279.714	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/09/2014
NOME	JOSÉ INÁCIO VIEIRA		
FILIAÇÃO	FRANCISCA JANUARIA MENDES		
NATURALIDADE	POMBAL-PB		
DOC ORIGEM	13/01/1932		
NASC.N.934 FLS.70 LIV.A 03			
CARTORIO C. DOS INDIOS PB			
CPF	287.901.034-91		
<i>[Assinatura]</i>			
LEI N° 7.116 DE 29/03/83			







PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 05983553410 4 - Nome completo da vítima: RAIMUNDO VIEIRA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: RAIMUNDO VIEIRA	6 - CPF: 059835534-20		
7 - Profissão: AGRICULTOR	8 - Endereço: R. PROJETO VAPOR	9 - Número: 34	10 - Complemento:
11 - Bairro: B. DA MARAVILHA	12 - Cidade: CALHETA DA PRATA	13 - Estado: PR	14 - CEP: 58.935.000
15 - E-mail:		16 - Tel.(DDD):	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: JOSE INACIO VIEIRA	18 - CPF do Representante Legal: 287901034-91	19 - Profissão do Representante Legal: AGRICULTOR
---	---	---

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

<input type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

- Bradesco (237)
- Itaú (341)
- Banco do Brasil (001)
- Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 1053

7

CONTA: 0540666

8

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima: 13 SET 2019

25 - Grau de Parentesco com a vítima: GENITOR 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima Sim Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? Sim Não 31 - Vítima teve irmãos? Sim Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.



WANDERLEY DA SILVA MARQUES

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

576 895 3941 - 91

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

Wanderley da Silva Marques

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

40 - Local e Data, Curitiba/PR 18-11-2019

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

ura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: **05983535420** 4 - Nome completo da vítima: **RAIMUNDO VIEIRA**

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo:	RAIMUNDO VIEIRA	6 - CPF:	05983535420
7 - Profissão:	AGRICULTOR	8 - Endereço:	R. PROJETO FAVA
9 - Número:	SN	10 - Complemento:	,
11 - Bairro:	B. DA MARAVILHA	12 - Cidade:	CACHOEIRINHA DOS ÍNDIOS
13 - Estado:	RS	14 - CEP:	58.935.000
15 - E-mail:	06476610@6milio.com		
16 - Tel.(DDD): 83.9.9241-8198			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:	MARIA IURIN DA CONCEIÇÃO		
18 - CPF do Representante Legal:	04307929489	19 - Profissão do Representante Legal:	AGRICULTORA

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

<input type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input checked="" type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237) Itaú (341)

Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: **1053** CONTA: **0475901**

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:	<input checked="" type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado (no Civil) <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado Judicialmente <input type="checkbox"/> Viúvo	24 - Data do óbito da vítima:	13 SET 2019
------------------------------	--	-------------------------------	--------------------

25 - Grau de Parentesco com a vítima:	GENITORA	26 - Vítima deixou companheiro(a):	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:	Wanderley da Silva Marques
---------------------------------------	-----------------	------------------------------------	--	---	-----------------------------------

28 - Vítima teve filhos?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	29 - Se tinha filhos, informar Vivos:	Falecidos:	30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	31 - Vítima teve irmãos?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:	Falecidos:	33 - Vítima deixou pais/avós vivos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--------------------------	--	---------------------------------------	-------------------	--	--	--------------------------	--	---------------------------------------	-------------------	-------------------------------------	--

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

WANDERLEY DA SILVA MARQUES

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

576 895 394 91

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

Wanderley da Silva Marques

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

40 - Local e Data, **Cachoeira dos Índios - RS 18/11/2019**

41- Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

TESTEMUNHAS

38 - 1º | Nome: **Vanderley da Silva Marques**
CPF: **167 887 1826**

Assinatura da testemunha
39 - 2º | Nome: **Maria do Rosário**
CPF: _____

Assinatura da testemunha

Wanderley da Silva Marques



Réultado X +

www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/reultado.cfm

Headmouse Teclado Virtual Contraste Tamanho padrão Ir ao conteúdo

Fale com os Correios

Correios de A a Z

Correios

Sistemas

Rastreamento

JU 391010785BR

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

Postagem 28/11/2019	Objeto saiu para entrega ao destinatário 05/12/2019	Entregue 05/12/2019
05/12/2019 15:00 RIO DE JANEIRO / RJ	Objeto entregue ao destinatário	
05/12/2019 10:30 RIO DE JANEIRO / RJ	Objeto saiu para entrega ao destinatário	
25/11/2019 15:30 CACHOEIRAS INDOS / PG	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	

SEDEX 12 e os SEDEX Hoje, versões e horários reais da entrega.

As informações de rastreamento de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por 'R' e 'C' e terminado com 'BR' não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais.

Nova Consulta

Digite aqui para pesquisar

08:15 13/05/2020



0800 - 725 - 0100

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEFÔNIOS
Av: 30301548 - AC CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB
CNPJ: ... 34028616025/2 Ins Est.: 160749500
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento: 28/11/2019 Hora: 15:38:50
Caixa: 34420261 Matrícula: 84789638
Lancamento: 035 Atendimento: 00007
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1742195310

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
ENVELOPE PL CONVENC	1	4,30+
Preco Unitario(R\$) :	4,30	
ENVELOPE PL CONVENC	1	4,30+
Preco Unitario(R\$) :	4,30	
CARTA NAO COM REGI	1	15,05+
Valor do Porte(R\$) :	3,55	
Cep Destino: 20011-904 (RJ)		
Peso real (G):	110	
Peso Tarifado::	0,110	
OBJETO: JU391010785BR		
REGISTRO A VISTA: ...	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	

ENVIADO 5M
28/11/2019 15
15h. 38m. 50s

JU391010785BR

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 23,65

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$) =	23,65
VALOR RECEBIDO(R\$)=	25,00
TROCO(R\$) =	1,35

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE

SARA 7.9.02

Agencia
0800 Colégio



OTACILIO PEDRO DOS SANTOS
RUA ALVINO MOREIRA LUSTOSA, 20 - LINO DE SOUZA
CACHOEIRA DOS INDIOS / PB CEP 58995000 (AG. 212)



Ligação MONOFASICO
Cia. Sico RES MTC B7 / RESIDENCIAL-RESIDENCIAL
Ribeirão - 13-215-10-6000 Referência Set/2010
Medidor: 00001065196 Emissor: 00/06/2013

ENERGIA PARA BA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
81200-1km25-Cidade Recreio-Jard. Petrópolis - RJ-CP 9607-140
ONU/CP 9607-140/CP 9607-140/CP 9607-140

Nota Fiscal / Conta de Energia Bivolt - Nro: 450-412

Cod. para Det. Aut. amarillo: 009115946923

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2019	20/09/2019	22/10/2019	169.196.08-06

UC (Unidade Consumidora): 5111122228

Canal de contacto

Callan J.

Anterior		Atual		Constante		Consumo		Dias
Data	Leritura	Data	Leritura	-	-	%		
20/08/18	11398	22/08/18	11481	-	-	%		30
Demonstrativo								
CCO	Descrição	Gasto Total	Tarifa	Vaz. Bore CBB	Vaz. Ioma/B3	Bico CBB	FibraS	CadreP
		Tarifa Total	R\$0,00	ICM/B3	ICM/B3	ICM/B3	Pel/Comodato	(R\$0,1250)/0,6667%
0001	Consumo em kWh	99.000,00	78,74	78,74	26	18,43	78,74	0,73
0001	Adic. B Vermelho	5,35	5,35	5,35	26	1,34	5,35	0,01
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0007	CONTRIB LUM PÚBLICA	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	JUROS DE MORA 07/2018	0,73	0,00	0	0,02	0,00	0,02	0,00
0005	MULTA 07/2018	1,52	0,00	0	0,05	0,00	1,52	0,00
0025	ATUALIZAÇÃO CONTA ETI 07/2018	0,01	0,00	5	0,03	0,00	0,01	0,00

CCI: Código de Classificação do item TOTAL 87,36 79,09 19,77 12,13 3 121
Tarifa: Tributos 0,0000

Média Ofertas Ativas (R\$)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
109	27/09/2019	R\$ 87,35

5540.5904 08f2 0a55 e242 a953 c60e a59c

Indicadores de Qualidade

Indicadores de Quantidade	Limits da ANEEL	Aparado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	5,73	0,00	NOMINAL	Serviços de C.pt na Energia/PB	R\$ 14,16	23,00
DIC TRIMESTRAL	15,55			Serviços de Distribuição/PB	R\$ 34,36	50,50
FI.CANAL	29,85			Serviços de Transmissão/PB	R\$ 68,70	100,00
FI.CMENSAL	5,95	0,00	CONTRATADA	Encargos Sociais e Impostos Diretos e Encargos	R\$ 12,36	3,48
FI.CTRIMESTRAL	17,75		LIMITE INFERIOR	Otros Serviços	R\$ 37,12	10,00
FI.CANUAL	35,50		LIMITE SUPERIOR		R\$ 0,00	0,00
FIM2	27,27	0,00		Total	R\$ 137,36	100,00

Válida EUROS (Ref. 7/2011) BSE/7/21

ATENÇÃO

PERÍODO DE VENCIMENTO: Caso seja usado o acionamento permanente em todos os dispositivos poderá ser suspenso a partir de 05/10/2019. Conforme Resolução CCR - SE, o dispositivo só pode sair da rede antes da sua desativação ou devido ao superávito de energia. Caso a maquinaria não seja comprovada ou se conste que não esteve na verdade consumindo para comprová-la, cessará tanto o efetivo do pagamento da(s) tarifa(s), assim como o recebimento desse mensageiro.

Performance with precision

Page 10 of 10

BANCO DO BRASIL SACAP PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00180 00008 02624 812008 06525 416135 0 8025000068275

00190.00009 02624.812008 06525.416175 9 80250000008735

BENEFICÁRIO: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 09.005.189/0001-40
By 230 Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 58071-880

Agenzia Coordinamento 3084-3/2447-3

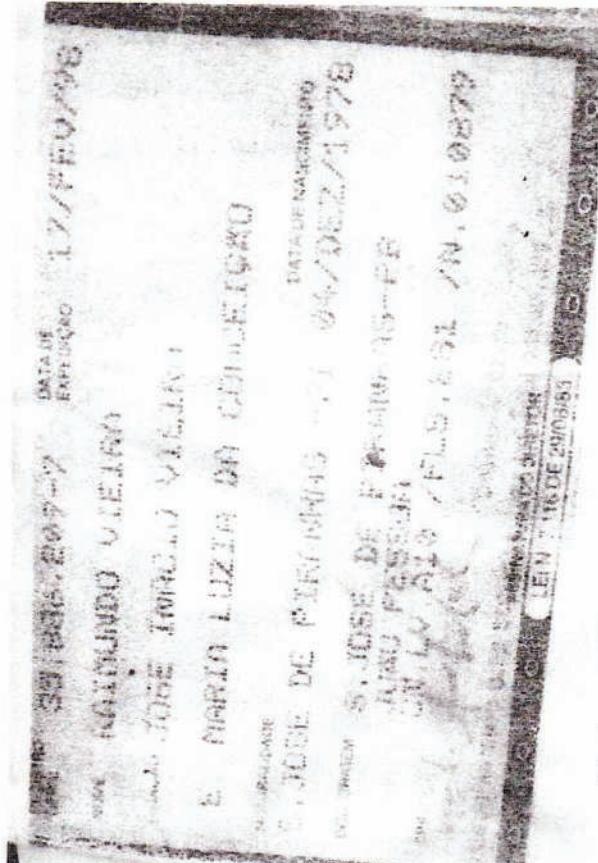
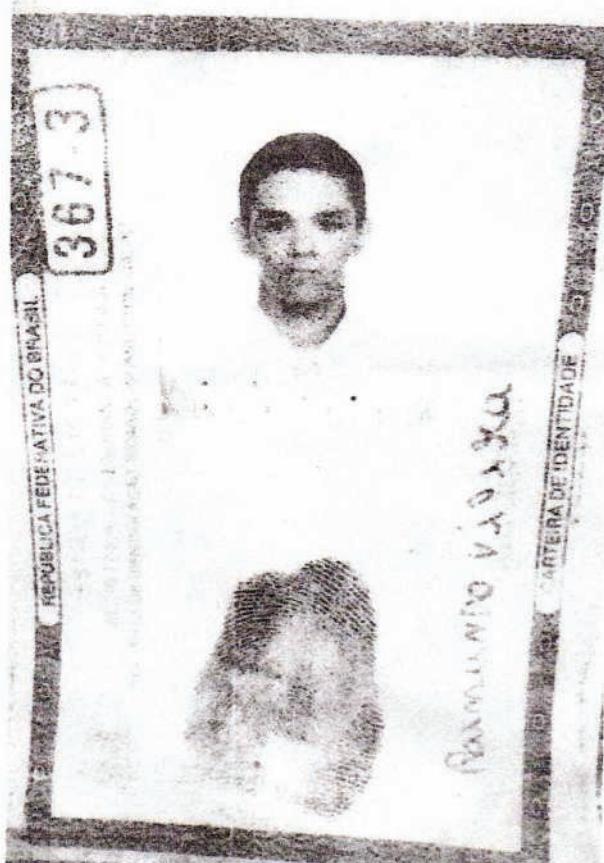
Assinado eletronicamente por: WANDERLEY DA SILVA MARQUES - 25/05/2020 10:32:43
http://pj.e.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052510324343900000029700997
Número de documento: 20052510231423000000020700007

Núm. 30939619 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: WANDERLEY DA SILVA MARQUES - 25/05/2020 10:32:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052510324366300000029701002>
Número do documento: 20052510324366300000029701002

Num. 30939626 - Pág. 1



Y42019

(84) 98700.0480
falso com báscula (unica)
(85) 9.8516.7324
for Gibson (Cumbrede)



 Detalhamento de débitos Emissão de guias de pagamento KJI1363**RESTRIÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - IPVA:Processo de Notificação de Débito IPVA No. 201900000318394504,
procurar a SEFAZ para regularização.,**

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - IPVA:Processo de Notificação de Débito IPVA No. 201900000686527536,
procurar a SEFAZ para regularização.**

LICENCIAMENTO

DÉBITO	EXERCÍCIO	COTA	VENCIMENTO	VALOR R\$
BOMBEIROS	2015	ÚNICA	10/03/2015	29,18
BOMBEIROS	2016	ÚNICA	11/03/2016	29,18
BOMBEIROS	2017	ÚNICA	14/02/2017	29,18
BOMBEIROS	2018	ÚNICA	16/02/2018	29,18
BOMBEIROS	2019	ÚNICA	12/02/2019	29,18
BOMBEIROS	2020	ÚNICA	11/02/2020	29,18
LICENCIAMENTO	2015	ÚNICA	10/03/2015	100,23
LICENCIAMENTO	2016	ÚNICA	11/03/2016	87,6
LICENCIAMENTO	2017	ÚNICA	14/02/2017	93,72
LICENCIAMENTO	2018	ÚNICA	16/02/2018	96,34
LICENCIAMENTO	2019	ÚNICA	12/02/2019	100,24
LICENCIAMENTO	2020	ÚNICA	11/02/2020	103,51
IPVA ND 201900000686527536 VALOR ORIGINAL		ÚNICA		184,7
IPVA ND 201900000318394504 VALOR ORIGINAL		ÚNICA		905,34
IPVA	2020	ÚNICA	11/02/2020	98,72
SEGURO OBRIGATÓRIO	2019	ÚNICA	12/02/2019	84,58
SEGURO OBRIGATÓRIO	2020	ÚNICA	11/02/2020	12,3

TAXAS DETRAN

DÉBITO	EXERCÍCIO	COTA	VENCIMENTO	VALOR R\$
POSTAGEM DE DOCUMENTOS	2020	ÚNICA	11/02/2020	18,62



RESTRICAO

NOTIFICACAO DE DEBITO - IPVA:Processo de Notificação de Débito IPVA No. 201900000318394504, procurar a SEFAZ para regularização.,

NOTIFICACAO DE DEBITO - IPVA:Processo de Notificação de Débito IPVA No. 201900000686527536, procurar a SEFAZ para regularização.

O serviço de Defesa da Autuação via Internet deixa de ser disponibilizado pelo DETRAN-PE, em cumprimento ao inciso V, artigo 3º da Resolução CONTRAN N° 299/08

(*) As multas notificadas nesta consulta encontram-se com seu valor reduzido para 80% (oitenta por cento) do total estabelecido, para quitação até a data de seu vencimento (CTB - Código de Trânsito Brasileiro - Art. 284).

MULTAS

ÓRGÃO AUTUANTE (competência): DETRAN - PE

GRUPO: DETRAN

AG.AUTUADOR:DETRAN

Cota: ÚNICA	Vencimento: 09/12/2013	Valor R\$: 191,54
--------------------	-------------------------------	--------------------------

Lote: 0261594672 Ag.Autuador: 117100 Serie: D Auto: 002924674-4 Infracao: 6599-2 CONDUZIR O VEICULO REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADOData: 14/08/2013 16:20:00 Local: AV RUI BARBOSA EM FRENTE AO POSTE N B003853 RECIFE - Amparo Legal: Art. 230, Inc. V

AG.AUTUADOR:DETRAN SERINHAEM

Cota: ÚNICA	Vencimento: 04/07/2019	Valor R\$: 306,61
--------------------	-------------------------------	--------------------------

Lote: 0400657279 Ag.Autuador: 117100 Serie: DD Auto: 000657253-9 Infracao: 7030-1 CONDUZIR MOTOCICLETA MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCAData: 12/03/2019 11:30:00 Local: RUA MARQUES DE OLINDA N 169 SIRINHAEM - Amparo Legal: Art. 244, Inc. I

ÓRGÃO AUTUANTE (competência): CTTU

GRUPO: SSP/PCR - PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

AG.AUTUADOR:CTTU-AGENTES MUNICIPAIS

Cota: ÚNICA	Vencimento: 15/10/2012	Valor R\$: 574,61
--------------------	-------------------------------	--------------------------

Lote: 0000411280 Ag.Autuador: 225310 Serie: AD Auto: 000457620-9 Infracao: 5819-1 TRANSITAR COM O VEICULO EM CALCADAS PASSEIOSData: 29/06/2012 16:05:00 Local: TRV IMPERIAL,EM FRENTE AO N. 2143 RECIFE - Amparo Legal: Art. 193

AG.AUTUADOR:CTTU-AGENTES MUNICIPAIS

Cota: ÚNICA	Vencimento: 04/03/2013	Valor R\$: 574,61
--------------------	-------------------------------	--------------------------



RESTRICAO

NOTIFICACAO DE DEBITO - IPVA:Processo de Notificação de Débito IPVA No. 201900000318394504, procurar a SEFAZ para regularização.,

NOTIFICACAO DE DEBITO - IPVA:Processo de Notificação de Débito IPVA No. 201900000686527536, procurar a SEFAZ para regularização.

Lote: 2012136324 Ag.Autuador: 225310 Serie: AA Auto: 001283083-1 Infracao: 5819-6 TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO Data: 09/11/2012 10:30:00 Local: AV GOV AGAMENON MAGALHAES SENT OLINDA/BOA VIAGEM L ADO OPOSTO AO BANCO BRADESCO ATE SEMAFORO N 075 RECIFE - Amparo Legal: Art. 193

AG.AUTUADOR:CTTU-AGENTES MUNICIPAIS

Cota: ÚNICA	Vencimento: 23/03/2015	Valor R\$: 574,61
--------------------	-------------------------------	--------------------------

Lote: 0001022784 Ag.Autuador: 225310 Serie: AD Auto: 001694728-2 Infracao: 5819-6 TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO Data: 05/12/2014 14:57:44 Local: RUA DOS COELHOS, EM FRENTE AO N. 534 SENTIDO SUBU RBIO CIDADE RECIFE - Amparo Legal: Art. 193

AG.AUTUADOR:CTTU-AGENTES MUNICIPAIS

Cota: ÚNICA	Vencimento: 20/04/2015	Valor R\$: 53,21
--------------------	-------------------------------	-------------------------

Lote: 0001030965 Ag.Autuador: 225310 Serie: AD Auto: 002812302-6 Infracao: 5207-0 DIRIGIR SEM ATENCAO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA Data: 23/12/2014 15:52:12 Local: AV ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, EM FRENTE AO SEM AFORO N 144 RECIFE - Amparo Legal: Art. 169

AG.AUTUADOR:CTTU - RADAR

Cota: ÚNICA	Vencimento: 18/08/2014	Valor R\$: 85,13
--------------------	-------------------------------	-------------------------

Lote: 0000479004 Ag.Autuador: 225310 Serie: AR Auto: 000047485-2 Infracao: 7455-0 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% Data: 22/04/2014 13:20:57 Local: AV. GEN. MAC ARTHUR, PROXIMO AO N 418 - SENTIDO S UBURBIO- RECIFE - Amparo Legal: Art. 218, Inc. I Velocidade da via: 0050 Aferida: 0059 Considerada: 052 Equipamento: CTTU-4009 Data Afericao: 27/12/2013

MULTAS COM RECURSO/SUSPENSIVO

✓ Nada consta

AUTUACOES EM TRAMITACAO (Valores sujeitos a alterações)

✓ Nada consta

INFRACOES SUSPENSAS POR ORDEM JUDICIAL

✓ Nada consta

DOBITOS SUSPENSOS POR ORDEM JUDICIAL

RESTRIÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - IPVA: Processo de Notificação de Débito IPVA No. 201900000318394504, procurar a SEFAZ para regularização. ,

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - IPVA: Processo de Notificação de Débito IPVA No. 201900000686527536, procurar a SEFAZ para regularização.

✓ Nada consta

TOTALIZAÇÃO

Total dos débitos com exceção de multas em efeito suspensivo e autuações em tramitação

Total em cota única R\$: **4421,3**

Total parcelado R\$: **4421,3**

Imprimir detalhamento de débitos

Ajude a natureza e evite desperdícios e prejuízos ao meio ambiente. Só imprima consultas e boletos caso seja extremamente necessário.

Para imprimir o detalhamento de débitos, clique em:

 [Imprimir detalhamento de débitos](#)

← [Detalhamento de débitos](#)

[Emissão de guias de pagamento →](#)





VEÍCULO

HABILITAÇÃO

PROTOCOLO

Digite o que você procura



Informe a placa e clique no botão abaixo para consulta sobre Licenciamento e multas.

Ex: AAA-0000 ou AAA-0A00

CONSULTAR



▼ MAIS SERVIÇOS SOBRE VEÍCULO ▼

Você está aqui: Página Inicial

Consulta de Placa



Informações sobre o veículo

Placa: KJI-1363	Chassi: 9C2KC08308R013342
Espécie/ Tipo: CAR / MOTOCICLETA	Combustível: GASOLINA
Marca/ Modelo: HONDA/CG 150 JOB	Ano fabricação/ Ano modelo: 2008
Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 1 / 0 / 149	Categoria: PARTIC
Cor predominante: BRANCA	Parcelamento/ Cotas: 3 X 0,00

Observações

RESTRIÇÕES

> NOTIFICACAO DE DEBITO - IPVA

 Consultar débitos

 Consulta de emissão de CRLV

SERVIÇOS RESTRITOS

- SEI - USUÁRIO EXTERNO
- ATENDIMENTO AGENDADO
- AUTORIZAÇÕES DE VEÍCULOS
- CADASTRO DE DESPACHANTE
- CONTROLE DE AR
- CONTROLE DE EDITAL
- CREDENCIADOS ONLINE
- CURSO PARA INSTRutores
- DETTRAN ONLINE
- JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE
- PLACAS E LACRES
- PORTAL DO SERVIDOR
- REFOR ONLINE
- VEÍCULO ESCOLAR TEMPORÁRIO
- TAXA REPASSE CREDENCIADO

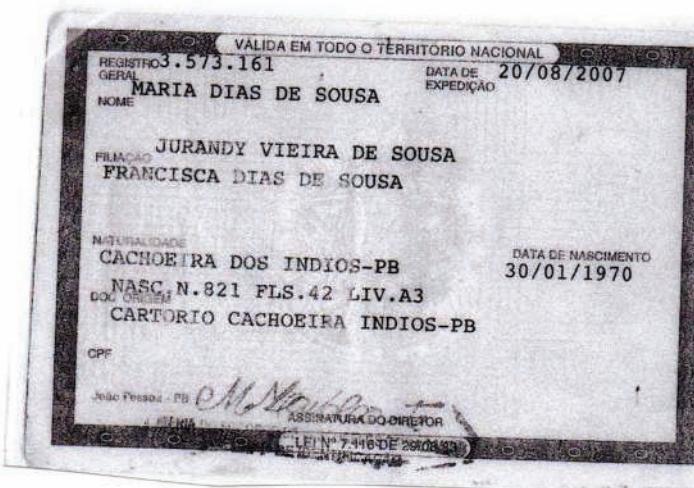
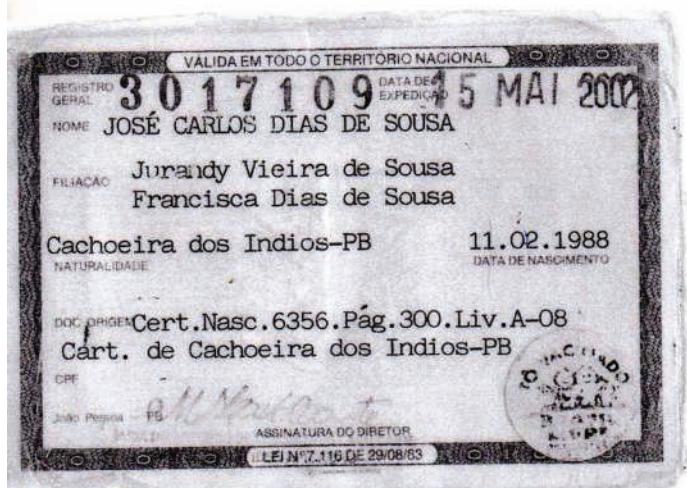
LINKS ÚTEIS

- MAPA DO SITE
- CETRAN-PE
- ACESSO À INFORMAÇÃO
- OUTROS ÓRGÃOS
- POLÍTICA DE PRIVACIDADE

CONTATOS

- Teleatendimento:
+55 81 3453-1514 (07:30 às 17:30h)
- Horário de Funcionamento DETRAN/PE
(Sede):
07:30 às 13:30h
- detran@detran.pe.gov.br
- Estrada do Barbalho, 889 - Iputinga - Recife/PE
CEP: 50.690-900 - CNPJ: 09.753.781/0001-60
- +55 81 3184-8000





CÓPIA AUTÉNTICA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PEREIRA CUNHA

1º) Qual a causa da morte?

TRAUMATISMO CRANIO-ENCEFÁLICO PRODUZIDO POR AÇÃO DE INSTRUMENTO
CONTUNDENTE

2º) Qual o instrumento ou meio que produziu a morte?

Instrumento contundente.

3º) Foi ocasionada pelo emprego de veneno, fogo, explosão, asfixia, tortura ou outro meio indícios ou crues ou de que possa resultar perigo contum?

Não.

Lido e achado correto o(a) médico(a) legista que assina Dr(*). MARIA ALICE TRINDADE HENRIQUES DE MEIRA LINS - CRM 9715.

Assinado digitalmente por MARIA ALICE TRINDADE
HENRIQUES DE MEIRA LINS, Médico Legista, CPF:
xxx.787.744-xx, em 19/10/2019 14:31:18.

Selo Digital

Autenticidade, integridade e imutabilidade desse arquivo eletrônico
podem ser conferidas em: <http://validador.sds.pe.gov.br>

MARIA ALICE TRINDADE DE MEIRA LINS
Médico Legista - Instituto Pereira Cunha
Protocolo da Procedência
De acordo com o Código de Ética da Medicina, lei 10.400/2002, é vedado ao médico optar
por procedimentos que estejam contrários ao seu consciência.
Luziana de Conceição
OLIVEIRA

21/10/19 SIM - PROT
Assinatura

Funcionário - CADENA
Alexandre Cadena Maia
ASGP - Mat. 296.534-8
IMLAPC/GGPOC/SDS/PE

INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL
ANTÔNIO PEREIRA CUNHA





LAUDO PERICIAL N°. 4848/2019 - IITB

ÓRGÃO SOLICITANTE: IMLAPC – RECIFE/PE

NATUREZA DO EXAME: CONFRONTAÇÃO NECROPAPILOSCÓPICA

REFERÊNCIA: CADÁVER REGISTRO IML N° 4720/2019 – NIC: 101783

Perícia de Confrontação Necropilososcópica em conformidade com a Lei Complementar nº 156/2010, dos termos do Decreto nº 39.921 de 10/10/2013 alterado pelo Decreto nº 44.469 de 22/05/2017 juntamente com a Portaria nº 2.550 de 25/05/2017 do Governo do Estado de Pernambuco e recomendação do POP/GGPOC que trata do Projeto Identificação Segura (Necropilososcopia) em seu capítulo 2, item 2.

Foi realizado pelo(a) Perito(a) Papiloscopista Leonildo Peixoto da Paz, mat. 179.670-4, exame de Confrontação Necropilososcópica entre a(s) impressão(ões) digital(ais) apostas(s) na Individual Necrodactiloscópica coletada(s) do cadáver por ocasião da Perícia Tanatoscópica de Registro IML 4720/2019 realizada no IMLAPC - Recife, aos 14/09/2019, pelo(a) Perito(a) Papiloscopista André Felipe de Sá Leitão Nascimento, mat. 281.187-1, e confrontada com impressão(ões) digital(ais) apostas(s) no(a) Ficha de Identificação Civil de nº de RG.: 35.886.209-7 SSP/SP, em nome de RAIMUNDO VIEIRA, filho(a) de pai José Inácio Vieira e de mãe Maria Luzia da Conceição, nascido(a) no dia 04/12/1978, sendo natural de São José das Piranhas-/PB e identificado(a) civilmente em 16/02/1998.

Após minuciosa análise dactiloscópica das impressões digitais, o signatário conclui que os seus pontos característicos SÃO coincidentes em seus limites e campos digitais, SENDO, portanto pertencentes à **RAIMUNDO VIEIRA**.

Nada mais havendo a consignar, o Perito Papiloscopista assina o presente laudo.

Recife, ao(s) 16 dias do mês de Setembro de 2019.

Leonildo Peixoto da Paz
Perito(a) Papiloscopista
Mat.179.670-4

IITB – Instituto de Identificação Tavares Buril
Rua da Aurora, nº 1633 – Recife-PE fone: (81) 3183-5211 – CEP. 50.040.090

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife-PE – CEP. 52.040.020 – Fone: (81) 3183-5044 Fax: (81) 3183-5020





CÓPIA AUTÉNTICA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA



PERÍCIA TANATOSCÓPICA Nº38618 / 2019

REQUISITADO POR: DELEGACIA DE POLICIA DA 073A. CIRCUNSCRICAO - SIRINHAEM
BIC nº: 101783 / 2019 Data 14 / 9 / 2019
ENCAMINHAR PARA: DELEGACIA DE POLICIA DA 073A. CIRCUNSCRICAO - SIRINHAEM

O médico legista abaixo assinado, cumprindo determinação do Diretor do Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha, de acordo com o disposto na legislação vigente, examinando às 04:32 horas do dia 14 de Setembro de 2019, na seção de Exames Tanatoscópicos, procedeu a necropsia de RAIMUNDO VIEIRA filho(a) de NÃO INFORMADO e de MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO, de cor NÃO INFORMADO, sexo Masculino, cabelo NÃO INFORMADO, estado civil NÃO INFORMADO, aparentando a idade de 40 Anos, peso NÃO INFORMADO, de estatura NÃO INFORMADO, natural de PERNAMBUCO, nacionalidade BRASIL, documento apresentado RG: NÃO APRESENTADO, outro DOCUMENTO: NÃO APRESENTADO, profissão NÃO INFORMADO, vestes NÃO INFORMADO, sinais particulares NÃO INFORMADO, local de ocorrência NÃO INFORMADO, verificou o que, a seguir, descreve, pelo que responde a estas questões:

HISTÓRICO:

O corpo foi trazido à seção de exames tanatoscópicos do IML Recife às 01:35 horas do dia 14 de setembro de 2019, acompanhado de boletim de identificação de cadáver nº 101783, assinado pelo Delegado de Polícia Civil de nome ilegível, Matrícula 386.453-7 onde informa: Acidente de trânsito; condutor; motocicleta colisão.

DESCRIÇÃO

Exame Físico:

DESCRIÇÃO - VISUM ET REPERTUM - EXAME EXTERNO: Cadáver de sexo masculino, em bom estado de conservação, com boa compleição, rigidez cadavérica em evolução, livres hipostáticos nas partes posteriores do corpo, cianose dos leitos ungueais, midriase paralítica, opacidade de córneas, esfriamento cutâneo e ausência de sinais vitais. Observei ainda hematomas violáceos em regiões periorbitáculares direita e esquerda (Sinal de Guaxinim), medindo o maior 4,5 x 4,5 cm e em região peri-bucal. Identificamos fratura da mandíbula. EXAME INTERNO: CABEÇA: Realizamos incisão bimastoidea vertical, com rebatimento do couro cabeludo, com presença de hematomas subgaleais, em região têmporo-parietal; prosseguimos então com craniotomia e retirada da calota crâniana, verificando importante apagamento das circunvoluçãoes cerebrais. Executamos então incisão manúbrio-pubiana, com retirada do plastrão condro-esternal. Pulmões creptantes, róseo-avermelhados, com pigmentos enegrecidos na superfície externa; ao corte com fenômenos congestivos discretos. Coração aumentado de volume; aos cortes, há hipertrofia concêntrica do miocárdio. Demais órgãos e tecidos abdominais encontravam-se sem lesões dignas do registro médico legal. Solicitei identificação dactiloscópica, documentação fotográfica e foi coletado amostra de sangue para toxicologia. O corpo ao final foi reconstituído e liberado para a inumação.

DISCUSSÃO / CONCLUSÃO:

A perícia tanatoscópica obedeceu ao que rege o Art. 162 do Código de Processo Penal (CPP), que diz: "A autópsia será feita pelo menos 6 (seis) horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto", passaram-se mais de 6h do óbito. No exame preliminar do corpo em discussão, foram identificados fenômenos abióticos imediatos (parada de movimentos respiratórios e ausência de pulsos) e consecutivos (algidez, livres de hipostases e rigidez) da certeza da morte. Concluo que a vítima sofreu TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICO PRODUZIDO POR AÇÃO DE INSTRUMENTO CONTUNDENTE. Causa jurídica: acidental.

JESITOS:





Assinado eletronicamente por: WANDERLEY DA SILVA MARQUES - 25/05/2020 10:32:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052510324527100000029701375>
Número do documento: 20052510324527100000029701375

Num. 30940002 - Pág. 1

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
2ª CIRCUÍTICAÇÃO DE POLÍCIA DE SIRINHAÉM - PE

**TERMO DE DEPOIMENTO DE:
DULCINÉIA FERREIRA SILVA DA LUZ**

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (03/09/2019), no Cartório da Delegacia de Polícia de Sirinhaém, PE, onde se encontra o Dr. Marcos de Castro Guimarães Junior, respectivo Delegado, e comigo escrivão, aqui compareceu o adolescente

Dulcinéia Ferreira Silva da Luz, natural de Ipojuca-PE, nascida em 11/06/1960, filha de José Ferreira da Silva e Judite Luiza da Silva, R.G. nº 1.813.798 SDS-PE, residente no Loteamento Costa Dourada, 125, Barra de Sirinhaém-PE. Telefone 9-86599312.

Inquirido pela autoridade policial passou a responder o seguinte. QUE conviveu maritalmente com a pessoa de Raimundo Vieira, conhecido popularmente por "Galego" porém não tinham filhos em comum; QUE relata a declarante que possui uma pequena mercearia e que no dia do acidente Raimundo Vieira chegou em sua residência, pegou duas garrafas de vodka e alguns pacotes de salgadinhos e disse para a declarante que iria fazer uma entrega em A-Ver-O-Mar; QUE Raimundo saiu para fazer a entrega por volta das 10:30 h; QUE por volta das 14:00 h a declarante começou a fazer ligações para Raimundo porém o mesmo não atendeu; QUE a declarante achou estranho, pois Raimundo nunca deixou de atender as ligações da declarante; QUE a declarante insistiu nas ligações até as 16:00 h, mas Raimundo continuou a não atender as ligações; QUE por volta das 17:50 h uma vizinha chegou com o marido dela em um carro e chamou a declarante para conversar dizendo que iria direto ao assunto, momento em que a declarante ficou assustada e pediu para ela contar logo o que estava acontecendo; QUE a declarante recebeu a notícia de que Raimundo teria sofrido um acidente de moto e que o mesmo estaria agonizando no meio da pista; QUE a declarante pediu para outra vizinha lhe levar para um posto de Saúde, pois não tinha coragem de ver Raimundo no local do acidente; QUE minutos depois de chegar no Posto de Saúde, a ambulância do SAMU chegou com Raimundo bastante debilitado e com cerca de 40 minutos depois recebeu a declarante recebeu a notícia de que Raimundo não teria resistido aos ferimentos e teria ido a óbito; QUE no Hospital a declarante procurou se informar a respeito do que teria causado o acidente que vitimou seu companheiro, momento em que foi informada por populares que Raimundo vinha em uma moto nas proximidades da Galeria de Jorge Marques e ao tentar desviar de um buraco, bateu de frente em outro moto que vinha em sentido contrário; QUE tomou conhecimento que o outro rapaz também saiu ferido, porém a declarante não sabe informar seu estado de saúde; QUE alega a declarante que a moto que Raimundo estava conduzindo foi a declarante que comprou para ele trabalhar e que a placa da mesma é KJI 1363, porém ela está em nome de outra pessoa; QUE a declarante lembra que comprou a moto a "Toinho" que trabalha na prefeitura e que pagou o valor de R\$ 1.500,00. Nada mais disse, a Autoridade encerrou este Termo, que o assina com o declarante, e comigo escrivão, que o assinei.

AUTORIDADE:

DEPOENTE: Dulcinéia Ferreira Silva da Luz
ESCRIVÃO: [Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
Juizado Especial Misto de Cajazeiras

Processo nº 0800958-56.2020.8.15.0131

Despacho

Vistos,

Sabidamente o rito sumaríssimo estabelecido na Lei 9.099/95 tem seus principais diferenciais na concentração dos atos processuais em uma única audiência e na priorização da conciliação. Tanto é assim, que o sistema dos Juizados Especiais tem na obrigatoriedade da audiência de conciliação, com a presença física das partes, um princípio.

Não obstante, vivenciamos atualmente uma situação excepcional. A Pandemia de Covid-19 impôs mudanças consideráveis nos comportamentos, especialmente a partir da imposição de distanciamento social.

Em tais circunstâncias, a designação de audiências mostrou-se desaconselhável. Por outro lado, a simples paralisação dos processos em aguardo da normalização não se mostraria o meio mais efetivo.

Isso posto, adotando medidas excepcionais diante de situação excepcional, determino a **CITAÇÃO** do polo passivo, preferindo-se o meio virtual ou postal para tanto.

Outrossim, **INTIME-SE a parte autora para informar nos autos meios de contato eletrônicos (telefone, WhatsApp, Telegram, e-mail, Instagram, etc.) que permitam às partes procederam a tratativa de acordos extrajudiciais à distância.** Prazo de 5 dias.

Se a parte ré apresentar contestação, o cartório deverá providenciar a intimação da parte autora para se manifestar sobre a contestação (**Prazo de 5 dias**) e, transcorrido tal prazo, intimar ambas as partes para dizerem se pretendem a produção de provas em audiência (**Prazo de 5 dias**).

A ausência de contestação pela parte ré **não implicará em revelia**, mas em manutenção do processo suspenso até a normalização do cenário, quando será possível a designação de audiência. Por outro lado, **apresentada a contestação, os prazos subsequentes deverão ser observado pelas partes sob pena de preclusão**, até porque o processo se desenvolverá normalmente até sentença se não houver provas a se produzirem em audiência.

Observo que em caso de pagamento de valores mediante depósito judicial, **a parte credora deverá ser intimada para informar dados bancários que possibilitem a expedição de ofício para transferência, ao invés de alvará de saque.** Ocorre que a opção tradicional potencializa a formação de aglomerações nas instituições bancárias. Se for o caso, intime-a.

Por fim, fique claro que tão logo as condições sociais se normalizem, adotaremos novas medidas voltadas a aceleração dos processos parados.

A Justiça não pode parar! O Tribunal de Justiça da Paraíba e o Juizado Especial Misto de Cajazeiras estão empenhados em garantir o direito à razoável duração do processo e o acesso à Justiça em quaisquer circunstâncias.

Isso posto, **cite-se o polo passivo e intime-se o polo ativo para os fins aqui expostos.**

CAJAZEIRAS, 12 de junho de 2020.



Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM - 15/06/2020 07:32:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061507324140800000030219491>
Número do documento: 20061507324140800000030219491

Num. 31507917 - Pág. 2



CORREIOS
Poder Judiciário da Paraíba
Juizado Especial Misto de Cajazeiras
Comarca de CAJAZEIRAS

Processo nº 0800958-56.2020.8.15.0131

DESTINATÁRIO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Edifício Citibank_**, 100, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: Juizado Especial Misto de Cajazeiras
Rua Comandante Vital Rolim, S/N, Centro, CAJAZEIRAS - PB - CEP: 58046-710

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Processo nº 0800958-56.2020.8.15.0131

AUTOR: JOSE INACIO VIEIRA, MARIA LUZIA DA CONCEICAO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Misto de Cajazeiras, Dr. Ricardo Henriques Pereira Amorim, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** por todos os atos do processo acima mencionado (números identificadores dos documentos abaixo), e **INTIMADO(A)** para apresentar contestação nos autos da ação acima referenciada.

CAJAZEIRAS, 15 de junho de 2020

De ordem, ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSE O LINK:
<https://pje.tjb.pjebus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	2005251032383250000002970
AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO DPVAT	Outros Documentos	2005251032388630000002970
procuração maria luzia da conceição	Procuração	2005251032390540000002970
procuração josé inacio	Procuração	2005251032393500000002970
COMPROVANTE DA RESIDENCIA ATUAL DO CASAL	Documento de Comprovação	2005251032395580000002970
CERTIDAO DE OBITO ENVIADO AO SEG DPVAT CONSTANDO A CAUSA MORTE	Documento de Comprovação	2005251032397550000002970
CERTIDAO DE NASCIMENTO DO EXTINTO - ENVIADO A SEGURADORA E COMPROVANTE	Documento de Comprovação	2005251032401250000002970



Assinado eletronicamente por: LUCIA DE FATIMA ARAUJO ANDRADE - 15/06/2020 08:55:57
[http://pje.tjb.pjebus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061508555744900000030248737](https://pje.tjb.pjebus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061508555744900000030248737)
Número do documento: 20061508555744900000030248737

Num. 31539292 - Pág. 1

DOS GENITORES		
REQUERIMENTO DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT JOSE	Documento de Comprovação	2005251032404290000002970
REQUERIMENTO DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT MARIA	Documento de Comprovação	2005251032406890000002970
RG DOS PAIS VERSO COM CPF	Documento de Comprovação	2005251032414350000002970
RG DOS PAIS	Documento de Comprovação	2005251032416760000002970
PEDIDO DE SEGURO 2	Documento de Comprovação	2005251032419710000002970
PEDIDO DE SEGURO 1	Documento de Comprovação	2005251032423520000002970
RASTREAMENTO DOS REQUERIMENTOS RECEBIDOS PELA SEGURADORA EM 05 12 2019	Documento de Comprovação	2005251032425290000002970
COMPROVANTE DE ENVIO POR AR DOS REQUERIMENTOS	Documento de Comprovação	2005251032430710000002970
COMP. DE RESIDÊNCIA ENVIADO NOS REQUERIMENTOS AO SEGURO DPVAT	Documento de Comprovação	2005251032434390000002970
CONTA BANCÁRIA DOS PAIS REQUERENTES	Documento de Comprovação	2005251032436630000002970
CÓPIA DO RG E CPF DO EXTINTO	Documento de Comprovação	2005251032438660000002970
Detran-PE 2	Documento de Comprovação	2005251032440700000002970
Detran-PE	Documento de Comprovação	2005251032442960000002970
DOC DOS ASSINANTES A ROGO	Documento de Comprovação	2005251032444400000002970
DOCUMENTO DO IML CONSTANDO DO TRAUMATISMO SOFRIDO PELA VITIMA MORTA	Documento de Comprovação	2005251032446390000002970
LAUDO PERICIAL IDENTIFICAÇÃO DO FALECIDO	Documento de Comprovação	2005251032447900000002970
PERICIA TANATOSCOPICA SOBRE O CADAVER DE RAIMUNDO	Documento de Comprovação	2005251032449910000002970
PLACA DA MOTO QUE CONDUZIA NO ACIDENTE	Documento de Comprovação	2005251032452710000002970
TERMO E DEPOIMENTO DO ACIDENTE NA DP	Documento de Comprovação	2005251032457600000002970
Despacho	Despacho	2006150732414080000003021
Expediente	Expediente	2006150852163430000003022

